PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.262/2016

"Dispõe sobre a inclusão de dia comemorativo no calendário turístico, cultural, religioso e festivo do município de Piumhi e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no calendário cultural e religioso do Município de Piumhi, o dia 20 de novembro, como dia Municipal de oração e ação pelas crianças e idosos.

Art. 2º- A Casa da Cultura e demais departamentos ficarão responsáveis pela programação e comemoração deste dia.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 21 de dezembro de 2016.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima Cardoso
Assistente Administrativo
PIUMHI - MG
26-12-2016
11:20hs

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2262/2016 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 21 / 12 / 2016

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 12 / 2016

Data da publicação: 27 / 12 / 2016